



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

RESOLUÇÃO Nº 478 /2025

“Dispõe Sobre a Regulamentação do Acesso à Informações previsto na Lei Federal nº 12.527/2011, no âmbito da Câmara Municipal de Santana do Paraíso-MG.”

O povo do município de Santana do Paraíso-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução;

Art.1º- A presente Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Santana do Paraíso-MG; os procedimentos para a garantia do acesso à informação, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.527/2011.

Art.2º- É dever da Câmara de Vereadores promover, independente de requerimento, a divulgação no respectivo sítio eletrônico, informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pela Câmara Municipal.

§1º- Para o disposto no “caput” deste artigo deverá ser implementado no sítio na internet seção específica para a divulgação das informações.

§2º- Deverão ser divulgadas na seção específica de trata o § 1º informações sobre:

I – registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III – registros das despesas;

IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

VI – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 3º- As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página de internet, quando estiverem disponíveis em outros locais.

§ 4º-A divulgação das informações previstas no § 2º não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas nas legislações vigentes.

Art. 3º- O sítio na internet deverá atender aos seguintes requisitos, entre outros:

I- conter formulário para pedido de acesso à informação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

- II – conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- III – possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- IV – possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
- V – divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
- VI – garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;
- VII – indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com a Câmara Municipal;
- VIII – garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

Art. 4º- Os pedidos de informações poderão ser solicitados pela internet ou presencialmente e deverão ser atendidos no prazo máximo de 20 dias, podendo ser prorrogado por 10 dias, mediante justificativa formal.

Parágrafo único: A secretária da Câmara Municipal ficará responsável pelo processamento das informações solicitadas.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Paraíso, 18 de junho de 2025.

César Roberto de Deus
Presidente Câmara Municipal